



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais

**IN 009/2024**  
**PROCESSO N.º 23223.000414/2024-03**

**TERMO ADITIVO 001**  
**CONTRATO 042/2024**

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - REITORIA E A EMPRESA VICTORY BUSINESS HOTEL LTDA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1532244, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Victory Business Hotel Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.566.599/0001-13, sediada na Avenida Presidente Itamar Franco, 1850, São Mateus, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.016-321, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sócia, **Sra. Andrea Cristina Rocha de Araújo**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.000414/2024-03** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 001**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1 ACRESCENTAR aproximadamente **11,23% (onze inteiros e vinte e três centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 3.705,00 (três mil setecentos e cinco reais)**, nos moldes do artigo 124 alínea “b” e art. 125, da Lei 14.133/2021, conforme Ofício Interno nº 896/2024 – REIAAD e demais documentos anexados ao processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de **R\$ 36.710,00 (trinta e seis mil setecentos e dez reais)**.

2.1.1 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Termo aditivo de alteração contratual (acréscimo e/ou supressão) quantitativa e/ou qualitativa – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais

Nota de Empenho:

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, XX de maio de 2024.

---

André Diniz de Oliveira  
IF Sudeste de Minas Gerais

---

Andrea Cristina Rocha de Araújo  
Victory Business Hotel Ltda

Testemunhas: